

Protocolo

“dst teatro ao palco na freguesia”

Entre

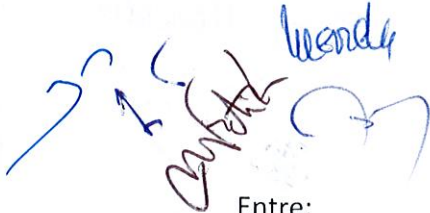
Junta de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações

DST Group

Academia Tin.bra

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio

Agrupamento de Escolas D. Maria II



Entre:

Junta de Freguesias de Nogueira, Fraiã e Lamações, pessoa coletiva n.º 510838260, com sede na Rua do Agrelo, n.º 17, freguesia de Nogueira, Fraiã e Lamações, 4715-156 Braga, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia José António Pinto de Matos, adiante designada por 1.º outorgante;

DST Center, S.A., pessoa coletiva n.º 513474587, com sede na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4710-911 Palmeira, Braga representado pelo Presidente José Gonçalves Teixeira, adiante designada por 2.º outorgante ou “DST Group”;

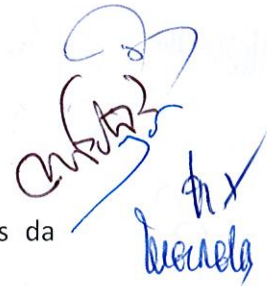
Associação Tin.Bra – Academia de Teatro, pessoa coletiva, n.º 503764876, com sede na Rua Dr. Costa Júnior, ala B, 4715-013 Braga, representada pela sua Presidente Maria Torcato, adiante designada por 3.º outorgante;

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio (ESAS), pessoa coletiva, n.º 600077594, com sede na Rua Álvaro Carneiro, Praceta Fernando Pessoa, 4715-086 Braga, representado pelo diretor João Manuel Esteves Dias de Andrade, adiante designado por, adiante designado por 4.º outorgante; e


Agrupamento de Escolas D. Maria II (AE D. Maria II), pessoa coletiva, n.º 600078990, com sede na rua 25 de abril, n.º 198, 4710-913 Braga, representado pela diretora Ângela Meireles, adiante designado por 5.º outorgante.

Considerando que:

- a) a **Junta de Freguesia de Nogueira, Fraiã e Lamações** é uma autarquia local que assume a Educação e a Cultura como áreas prioritárias da sua ação, propondo-se, designadamente a:
 - i. proporcionar o direito à cultura;
 - ii. privilegiar a democratização das artes para os públicos mais jovens, sobretudo, junto das comunidades mais carenciadas;
 - iii. criar condições para a fruição e a criação artística;



- iv. alargar o leque de oferta cultural junto das crianças e jovens da freguesia; e
 - v. criar instrumentos essenciais na formação integral dos cidadãos numa perspetiva de coesão e desenvolvimento territorial.
- b) O **DST** é um grupo empresarial privado, nascido nesta União de Freguesias, que se dedica a seis áreas de negócio, a elencar: a engenharia e a construção – a sua génese –, o ambiente, as energias renováveis, as telecomunicações, o real estate e as ventures. Contudo, é pedra-angular da sua atuação a construção da cultura motivo pelo qual atribuiu uma importância superior a este tópico, apoiando iniciativas capazes de promover o conhecimento e a aproximação às artes nas suas diversas formas. É na atualidade uma das maiores empresas nacionais e com reconhecimento internacional, que nutre uma enorme responsabilidade social, civil e ambiental.
- c) A **Associação Tin.Bra - Academia de Teatro** é uma companhia de teatro que promove o mesmo como meio de desenvolvimento de competências sociais e artísticas no público infantil, jovem e adulto e que se afirma na região através de duas áreas estruturantes: formação e criação artística, levando às escolas e à comunidade espetáculos, oficinas e experimentações em prática teatral.
- d) o **Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio** integra a EB de Nogueira sediada na freguesia e pretende ser polo cultural através da implementação de iniciativas e da construção de um projeto cultural de escola com foco na multiculturalidade do agrupamento, com o objetivo de potenciar as artes, o património e a cultura na escola.
- e) o **Agrupamento de Escolas D. Maria II** integra a EB de Lamações sediada na freguesia e pretende ser polo cultural através da implementação de iniciativas e da construção de um projeto cultural de escola com foco na temática da sustentabilidade, com o objetivo de potenciar as artes, o património e a cultura na escola.



É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, com o intuito de implementar o projeto artístico “**dst teatro ao palco na freguesia**” nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Com o presente protocolo promove-se a colaboração entre os outorgantes com o propósito de facilitar e incentivar o acesso dos jovens às artes e à cultura. Numa perspetiva integradora, pretende-se desenvolver ações no âmbito da educação e cultura, através da implementação do projeto “**dst teatro ao palco na freguesia**”.

Cláusula 2ª

(Objetivos)

1. Com o objetivo de alargar o leque de oferta cultural junto das crianças e jovens da freguesia, e reconhecendo o papel primordial das artes e da cultura na formação integral do ser humano, o 1.º outorgante, contando com o apoio e financiamento do 2.º outorgante, pretende, através da criação e do desenvolvimento do projeto “**dst teatro ao palco na freguesia**” oferecer aos jovens da União de Freguesias formação em expressão dramática/teatro totalmente gratuitas, sem encargos para os pais/encarregados de educação, dinamizando a prática teatral entre a população juvenil.
2. Espera-se que os participantes criem laços intrínsecos com o teatro de forma a dar continuidade aos grupos nos anos seguintes, formando a médio prazo um grupo de teatro que possa representar a freguesia e as escolas.

Cláusula 3ª

(Funcionamento do Projeto “dst teatro ao palco na freguesia**”)**

1. Serão constituídos dois grupos para duas oficinas de teatro: um que recrutará jovens a partir da comunidade educativa da EB de Lamações e outro a partir da comunidade educativa da EB de Nogueira.

2. Não obstante o exposto no número anterior, o projeto está aberto a todos os jovens, ainda que não frequentem as escolas dos 4.º e 5.º Outorgantes, desde que haja vaga nos grupos a criar.

3. As oficinas destinam-se a crianças/jovens com idades compreendidas entre os 10-15 anos.

4. Cada grupo não poderá exceder mais do que 25 crianças/jovens, motivo pelo qual poderá ser necessário recorrer a critérios de seleção/seriação, no caso de as fichas de admissão ultrapassarem o número de vagas existentes.

5. As oficinas de teatro em articulação com o calendário escolar (de setembro a junho), funcionarão uma vez por semana, com a duração mínima de 90 minutos, em horário a definir entre os 1.º, 3.º, 4.º e 5.º Outorgantes.

Cláusula 4ª

(Obrigações do 1.º outorgante)

1. O 1.º outorgante promoverá o projeto e articulará com os restantes outorgantes os termos e as condições em que o mesmo será implementado.

2. São obrigações do 1.º outorgante:

a) trabalhar no sentido de criar um grupo de teatro a médio prazo, que abrace o projeto e seja capaz de dinamizar iniciativas no âmbito da prática teatral;

b) acompanhar e colaborar com o 3.º outorgante nas ações a desenvolver no âmbito do projeto;

c) criar dois grupos de teatro, um em Nogueira e/ou Fraião e outro em Lamações, que irão desenvolver a sua atividade em articulação com os 3.º, 4.º e 5.º outorgantes, em horários a afixar;

d) facilitar o apoio técnico e logístico necessário ao desenvolvimento das ações objeto deste protocolo;

e) promover contactos e criar redes no território, com agentes culturais locais, bibliotecas, e teatros, entre outros, no sentido de apresentar o projeto e as ações desenvolvidas no seu âmbito;

f) disponibilizar espaço para a dinamização das oficinas de teatro, em colaboração com os 4.º e 5.º outorgantes;

g) garantir e assegurar as condições para a concretização de pequenos espetáculos e apresentações resultantes das oficinas;

h) supervisionar e avaliar a implementação e a eficácia do projeto;

i) aprovar o projeto;

j) assegurar que o 3.º outorgante executa o projeto de acordo com o estabelecido por ambas as partes;

k) garantir a segurança dos jovens nos espaços utilizados e assegurar a celebração de um seguro para os grupos envolvidos; e

l) promover a fluidez da comunicação no âmbito deste acordo e entre os parceiros envolvidos.

Cláusula 5ª

(Obrigações do 2.º outorgante)

1. O 2.º outorgante financiará as iniciativas de forma absolutamente altruísta até ao valor de 4.750,00 € (quatro mil, setecentos e cinquenta Euros).

2. São obrigações do 2.º outorgante:

a) suportar os custos associados à implementação do projeto “dst teatro ao palco na freguesia”, nomeadamente a realização das oficinas de teatro, conforme valores apresentados pelo 3.º outorgante, que seguem em orçamento anexo a este protocolo e que totalizam 3.600,00 € (três mil e seiscentos Euros), correspondentes a um valor de 180,00 € cada grupo, pressupondo que as oficinas terão a duração de 10 meses;

b) suportar os custos associados à realização de dois espetáculos, conforme valores apresentados pelo 3.º outorgante, que seguem em orçamento anexo a este protocolo e que totalizam 1.150,00 € (mil, cento e cinquenta Euros). Os espetáculos serão apresentados, um em Nogueira e outro em Lamações, na freguesia, com a finalidade de captar públicos para o projeto: “dst teatro ao palco na freguesia”, sendo envolvidos na sua organização e programação os restantes outorgantes;

c) participar e, se necessário for integrar o júri, nas audições que vierem a ser necessárias para seriação e seleção dos jovens candidatos;

3. Os donativos mencionados no número anterior necessários ao financiamento do projeto “dst teatro ao palco na freguesia” serão realizados para a conta bancária da 1ª

outorgante a indicar por esta, devendo a 1ª outorgante emitir o respetivo recibo nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Cláusula 6ª

(Obrigações do 3.º outorgante)

1. O 3.º outorgante irá ministrar as oficinas de teatro aos jovens, assumindo a responsabilidade técnica do projeto.
2. São obrigações do 3.º outorgante:
 - a) criar, em parceria e articulação com os 1.º, 4.º e 5.º outorgantes, as oficinas de teatro, em diferentes horários;
 - b) desenvolver materiais gráficos para divulgação do projeto, nomeadamente conteúdos de imagem para redes sociais, *banners*, cartazes e *flyers*, os quais deverão ser validados pelo 1º e 2º Outorgantes previamente à sua divulgação;
 - c) desenvolver as oficinas de teatro de acordo com o estipulado com o 1.º outorgante;
 - d) assegurar a contratação do professor/técnico especializado que dinamizará as oficinas;
 - e) certificar-se da idoneidade do professor/técnico especializado para trabalhar com as crianças/jovens;
 - f) garantir a certificação da formação especializada (área de teatro) do técnico contratado;
 - g) supervisionar a assiduidade do técnico e a sua prestação através da avaliação da sua prática;
 - h) garantir o seguro de acidentes pessoais e/ou de trabalho para o técnico especializado que dinamizará as oficinas;
 - i) realizar ações de intercâmbio entre os grupos de teatro, as escolas e a comunidade;
 - j) proporcionar, para cada grupo, pelo menos uma apresentação pública do trabalho desenvolvido; e
 - k) assegurar a realização de dois espetáculos para captação de públicos, a definir com os 1.º e 2.º outorgantes.

Mundo
Projeto

Cláusula 7ª

(Obrigações dos 4.º e 5.º Outorgantes)

1. Os 4.º e 5.º Outorgantes captarão das suas comunidades educativas, alunos para a constituição dos grupos de teatro
2. São obrigações dos 4.º e 5.º Outorgantes:
 - a) sensibilizar, através dos Professores e Encarregados de Educação, sobre as potencialidades das oficinas de teatro, enquanto um espaço e um tempo multidisciplinar e transdisciplinar no qual confluem e se cruzam diversos saberes, competências e aprendizagens, ou seja, um espaço e um tempo para os jovens desenvolverem capacidades, habilidades e competências expressivo-comunicativas enriquecedoras do seu percurso de vida;
 - b) desenvolver, em conjunto com os demais outorgantes, estratégias de divulgação do projeto “do teatro ao palco na freguesia”, nomeadamente através da comunidade educativa e dos canais de comunicação internos;
 - c) criar condições de suporte logístico para o desenvolvimento das parcerias no âmbito do projeto, nomeando um interlocutor na escola para este efeito; e
 - d) colaborar, em concertação com os demais outorgantes, na identificação de experiências/ações e na facilitação de apresentações que surjam, contribuindo para a disseminação de projetos desta natureza, que visam a valorização das artes e da cultura.

Cláusula 8ª

(Avaliação do Projeto)

Os 1.º e 3.º outorgantes serão responsáveis pela avaliação do projeto, criando os mecanismos e estabelecendo os indicadores necessários para o efeito, devendo apresentar os resultados aos restantes outorgantes.

Cláusula 9ª

(Vigência do Protocolo)


1. O presente protocolo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigorará por um período de um ano.
2. A renovação do presente Protocolo deverá ser acordada pelas partes.

Cláusula 10ª
(Confidencialidade)

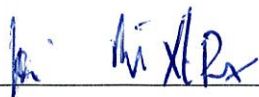
Os outorgantes obrigam-se a não divulgar quaisquer informações confidenciais que venham ao seu conhecimento no âmbito da celebração do Presente Protocolo, comprometendo-se a não revelar, copiar, ceder, publicar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, ou de outra forma colocar à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, as mesmas, exceto se tiver expressa autorização do titular da informação.

O presente protocolo, elaborado em quintuplicado, por exprimir a vontade dos outorgantes, destina-se um exemplar a cada parte, sendo constituído por 9 páginas, todas rubricadas, com a exceção da última que será assinada pelos outorgantes.

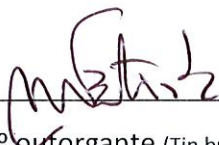
Nogueira, 27 de março de 2023



Pelo 1.º outorgante (Junta de Freguesia)



Pelo 2.º outorgante (DST)



Pelo 3.º outorgante (Tin.bra)



Pelo 4.º outorgante (AE Alberto Sampaio)



Pelo 5.º outorgante (AE D. Maria II)

